

Direito Internacional: entre espinhos e flores*

“... e parece que vão enfim poder explodir suas sementes.”

João Cabral de Mello Neto

Teve lugar, entre os dias 6 e 24 de julho, na vetusta casa Afonso Pena, a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, o V Curso de Inverno de Direito Internacional. Organizado pelo CEDIN (Centro de Direito Internacional, dirigido pelo eminente professor Leonardo Nemer C. Brant), o curso, cujas bases foram assentadas pelo internacionalista francês Alain Pellet, foi ministrado por outros docentes estrangeiros, como: o belga Olivier Corten, que pontuou atualidades sobre a integridade territorial; o argentino Orlando Pulvirenti, responsável por discussões a cerca da Corte Interamericana; o iraniano Djamchid Momtaz, propiciador de lições de Direito Humanitário e, ainda, pelos franceses Jean-Marc Thouvenin e Jean-Marc Sorel, cujas aulas versaram em torno da ceara econômico-financeira, e Isabelle Moulier, a qual lecionou a respeito da persecução criminal - tão evidente predominância devendo-se à adequada homenagem ao Ano da França no Brasil.

Estiveram, também, entre os docentes, os brasileiros Valério de Oliveira Mazzuoli, que versou sobre sua inovadora tese referente ao controle de convencionalidade (termo por ele mesmo cunhado) e Leonardo Brant, acima citado, que fez apontamentos sobre a natureza normativa do Direito Internacional. Além de alguns palestrantes responsáveis pelo incremento do conteúdo, no que tiveram absoluto sucesso, o mesmo podendo ser dito das atividades de modo geral, sem qualquer favor.

Não obstante a excelente organização do evento, já nos primeiros dias foi informado à audiência – composta por estudantes e profissionais provenientes de todas as regiões brasileiras e, também, por alguns estrangeiros – que não compareceria um dos palestrantes,

* Crônica referente ao Curso de Inverno de Direito Internacional oferecido pelo Centro de Direito Internacional (CEDIN) da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, em julho de 2009.

justamente porque o impediam questões referentes às relações internacionais brasileiras. Ocorreu que, o presidente kosovar, Fatmir Sejdiu, convidado a falar sobre a inclusão no sistema internacional e os Direitos Humanos no Kosovo, declarado independente da Sérvia em fevereiro de 2008, não conseguiu visto de entrada no Brasil, ao que tudo indica, por que este, a título de política externa, não reconhece a independência daquele país. Não por coincidência, muito se disse, principalmente na voz de O. Corten, sobre as questões separatistas, atuais e passadas, espalhadas pelo mundo, a maioria delas criadas pela distinção étnica dentro de um mesmo território. Exatamente o que se verifica na República Kosova, cujo povo possui predominante origem albanesa. Mostrou-se, pois, muito ilustrativo o incidente, que acabou demonstrando a pertinência em se discutir questões doutrinárias e práticas do Direito Internacional, bem como a importância de seu desenvolvimento. Delicada, a questão separatista do Kosovo é também indicadora da evolução do Direito e dos mecanismos internacionais, visto que, até agora, o desencadear dos fatos transcorreu de forma pacífica – o que não se pode dizer do processo fragmentador da Iugoslávia como um todo, iniciado após a morte do líder pan-eslavista, Marechal Josip Broz Tito. Com destaque para a sangrenta Guerra da Bósnia, perto da qual a questão entre a Sérvia, herdeira majoritária do antigo território, e o Kosovo, não passa mesmo de delicada.

Após as três intensas semanas de proveitoso trabalho, ante tudo àquilo que esteve em pauta, mesmo um olhar superficial, revelará o animador florescimento de um novo Direito Internacional, que se caracteriza pelo estabelecimento, em posição central, dos Direitos Humanos, agora guarnecidos por modernos recursos processuais e legais, principalmente no plano internacional, mas também nos ordenamentos internos aos países, nos quais vêm sendo constitucionalizados.

Tamanha transformação contribui para afastar as lembranças dos catastróficos acontecimentos que fizeram do século XX “breve”, criando certa atmosfera de otimismo e esperança de novos tempos. Apesar das diferenças sazonais, e sociais – longe de serem extintas – entre o sul e o norte, o mundo agora, tudo faz crer, começa a se afastar do longo inverno (“inferno”) em que esteve mergulhada a humanidade, e a aproximar-se da estação primaveril, que, já dá mostras, será duradoura e prolífera. Os mecanismos garantistas, que ora despontam, e oferecem proteção aos Direitos Humanos, e a facilitação do acesso às Cortes Internacionais de Justiça, destacadamente a Corte Interamericana, a qual recebe denúncias pela internet inclusive, são exemplares dessa transformação.

A despeito dessa promissora perspectiva, é preciso considerar, a história das relações entre os países, das guerras presentes e passadas entre eles, das relações entre os governos e seus governados e entre as comunidades, os povos, as culturas, suas questões, suas querelas, a sua troca mútua de ofensas, que é (e foi) muitas vezes assassina, não deixam esquecer que as medidas de orientação política – muitas vezes desastrosas – sempre prevaleceram à orientação normativizada, não raro, relegando a segundo plano Tratados e Convenções internacionalmente ratificados para que preponderassem interesses políticos e ou econômico-comerciais. Há ainda dizer que, ao lado dos resquícios dessas relações internacionais viciadas, estão as “rosas estúpidas inválidas”, pragas persistentes, entre outras tecnologias bélicas ameaçadoras do sucesso da Primavera que chega, por servirem à dominação através da ameaça e da força de alguns países dentro da ordem internacional. Países que, não por coincidência, são, em sua maioria, possuidores de largo desenvolvimento econômico.

Espera-se, por fim, como conclusão dessa resenha e também da mudança que no cenário internacional se processa, e foi eficazmente preconizada durante as conferências, que o normativismo formalizado pelos vários dispositivos do Direito Internacional seja alçado à posição que lhe é devida, à frente de todas as questões políticas que, por qualquer meio,

agridam ou ameacem a Dignidade da Pessoa Humana ou aos seus Direitos e Garantias. O período é, pois, assim como se fez sentir nesse curso julino, intermédio entre espinhos e flores: há muito a se progredir no sentido dessa predominância do Direito na regência da ordem internacional, afinal, o inverno não é ainda findo e conflitos há que assinalam as contradições desse mundo que se pretende globalizado; mas, à primavera próxima, acompanha a bandeira branca, anunciadora de que ele não será infinito.

Barbara Machado Pires